



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 01
Bauad.

Memorando Interno

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Comissão de Seleção de Parcerias

Prezado(a)s,

Solicitamos desta Comissão que tome providências necessárias dentro das normas legais, para **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

A parceria entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA** visa dar continuidade aos serviços de apoio e atendimento aos moradores, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Municipalidade.

Os motivos que justificam a solicitação da inexigibilidade do procedimento de Chamamento Público fundamentam-se no § 1º do art. 13 do Decreto Municipal de nº 009/2017, que dispõe que:

Art. 13 – Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, o órgão ou entidade municipal deve realizar chamamento público para selecionar as OSCs para execução do objeto.

§ 1º – O disposto no caput não se aplica a termos de colaboração ou de fomento que prevejam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei municipal orçamentária anual propostas por vereadores, bancadas e comissões, bem como a acordos de cooperação que não envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial

A Subvenção para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA** está autorizada pela Lei Municipal nº 813/2025.

Ainda, consideramos que as atividades da presente parceria já foram objetos de convênios anteriores, cuja descontinuidade da oferta poderá comprometer o acolhimento do público alvo (famílias residentes no bairro Gramá) cujo tratamento e cuidados dispensados pela entidade são essenciais para a qualidade de vida destes moradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis
Flávia
Pamela

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA é o único no município destinado a prestar apoio aos moradores do bairro grama.

O número de famílias atendidas pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA é de cerca de 155 (cento e cinquenta e cinco) em diversos segmentos. Portanto, com os fundamentos apresentados, solicita esta Secretaria Municipal de Assistência Social a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre as partes para o exercício de 2025, tendo em vista a Lei Municipal nº 813/2025 de 13 de março de 2025, que contemplou a Entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA, com a subvenção na importância de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

A despesa é estimada no valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Tocantins, 26 de março de 2025.


Fernanda Rodrigues do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 03
Barreto

Tocantins, 26 de março de 2025

Da: Comissão de Seleção de Parcerias

Para: Setor de Contabilidade

Processo Administrativo nº. 030/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 008/2025

Favor informar-nos a dotação orçamentária e proceder à correspondente previsão, para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

O valor total anual previsto para a despesa é de R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).


Marco Antônio dos Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 04
Pamela

DESPACHO DA CONTABILIDADE

A Divisão de Contabilidade informa que a despesa decorrente do processo supracitado será debitada a conta de dotação do orçamento vigente, codificada como:

3.3.50.43.00.2.08.01.08.244.0007.2.0053 1.500

Outro assim, informamos que foi feita a respectiva previsão.

Joyce Teixeira Moraes
CONTABILIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls 05
Assinado

Tocantins, 26 de março de 2025.

Da: Comissão de Seleção de Parcerias

Para: Setor de Tesouraria

Processo Administrativo nº. 030/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 008/2025

Favor informar-nos se há disponibilidade financeira para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

O valor total anual previsto para a despesa é de R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).


Marco Antônio dos Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 06
Parcial

DESPACHO DA TESOURARIA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista.


Wany Gouvea Teixeira
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis 07
Omar

Memorando Interno

Da: Comissão de Seleção de Parcerias

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito Municipal,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Administrativo, na modalidade pertinente, tendo como objeto serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

Assim, solicitamos de V. Exa. autorização para abertura do mesmo, nos moldes previstos na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 009/2017 e suas alterações posteriores.

Município de Tocantins, 26 de março de 2025


Marco Antônio dos Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 08
Assinado

Memorando Interno

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Seleção de Parcerias

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado, numerado e autorizo a abertura do mesmo, na modalidade pertinente e observada à lei em vigor, cujo objeto visa a **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

O valor total anual previsto para a despesa é de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Declaro ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para aquisição do objeto acima descrito, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e está compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, via consequência, não infrinja o plano de metas de trabalho do Município de Tocantins - MG.

Município de Tocantins, 26 de março de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls 09
Assinado

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal para realização de Processo Administrativo, Inexigibilidade de Chamamento Público, para atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Presidente da Comissão de Parcerias, autuo o presente Processo Administrativo sob o número e modalidade abaixo especificados:

Processo Administrativo nº. 030/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 008/2025

Objeto: Serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

Tocantins, 26 de março de 2025.

Marco Antônio dos Reis de Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 10
Santos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº. 030/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 008/2025

OBJETO: Serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

BASE LEGAL: Lei 13.019/2014, art. 31 e 32, Decreto Municipal nº. 009/2017.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Endereço: Rua João Modesto de Oliveira, 254, Bairro Teixeira de Melo - Tocantins - MG.

Considerando as especificidades da Lei nº.13.019/2014 em relação a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, com respaldo na mesma lei, em seu art.31;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA é a única organização da sociedade civil dentro do município de Tocantins - MG, e vem desenvolvendo atividade em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, e que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, por ser a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância para promover apoio às famílias residentes no bairro Gramma, em razão do número de usuários atendidos no município de forma permanente. Considerando que o presente processo possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam a eficiência no atendimento dos anseios sociais pela Administração.

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Os serviços prestados, tem abrangência no atendimento aos moradores em situação de risco pessoal e social, como mecanismo de assistência integral a pessoas, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida com conforto e bem-estar, melhorando as condições de saúde dos assistidos, elevação da autoestima e resgate da cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 11
Paulo

2. DA JUSTIFICATIVA

Consoante inteligência do artigo 31 e 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, vem consolidar os critérios formais da lei, visando à celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização Social, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA, senão vejamos:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

(...);

- *4ºA dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.*

Considerando a previsão do art. 6-B da Lei Orgânica da Assistência Social nos seguintes termos:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

(...);

3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos dedicada a PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade, desenvolve atividades a serviços da assistência social e comprovada está seu credenciamento pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa de Chamamento Público, *in verbis*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls
Is
Bemus

"Art. 30 – A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público;

(...) VI- No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (...) (grifo nosso).

O Artigo 31 da mesma lei dispõe que a singularidade da OSC, o que é o caso do ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA, único a prestar serviços de Promoção de Assistência aos moradores do bairro Grama, no Município, acarreta a possibilidade da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, senão vejamos;

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando que o termo de fomento possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da administração.

Considerando também a necessidade de realizar apoio às famílias residentes no bairro Grama.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA, busca a promoção de assistência aos moradores do bairro Grama.

Temos ainda que através da Lei Municipal nº 813/2025 foi autorizada a subvenção para a referida instituição no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), se enquadrando nas hipóteses de inexigibilidade elencadas no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Deste modo, DEFIRO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Tocantins - MG e o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA, por apresentar a proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II do art.31, combinado com art.33 da Lei Federal nº.13.019/2014 e demais normas aplicáveis a espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 13
Chamad.

Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por essa entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art.33 e 34, da Lei 13.019/2014:

1. Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
2. Cópia do Estatuto Social, registrado, em com as exigências e requisitos do art. 33 da Lei nº.13.019/2014;
3. Estar legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art.3º, da Lei 12.101/2009;
5. Ter a sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades finalidades de relevância pública e social, e o público alvo compatível com a Lei 8.742/93, com o Decreto nº.6.308/2007 e a Resolução nº.109/2009/CNAS;
6. Declaração ratificando a destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao custeio do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025:

3.3.50.43.00.2.08.01.08.244.0007.2.0053 1.500

VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

V – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso II do art.31 da Lei 13.019/14 e Lei Federal nº4.320/68, o município pode conceder subvenção às Entidades sem fins lucrativos, propõe-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Tocantins - MG e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA.

Tocantins, 26 de março de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls 14
Silas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 030/2025

O Município de Tocantins, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA – AMAGRAMA, para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES DO BAIRRO GRAMA**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 030/2025

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Tocantins, 26 de março de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº18.128.223/0001-02, estabelecida na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, Tocantins - MG, neste ato representado por seu Prefeito Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº M.996.665 SSP/MG, CPF nº 382.509.776-53, residente a Rua Vereador Geraldo Magela, nº 163, Bairro Imperial, Tocantins – MG, CEP 36.512-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA - AMAGRAMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº21.272.547/0001-16, com sede na Rua João Modesto de Oliveira, 254, Bairro Teixeira de Melo, em Tocantins-MG, representada pelo seu presidente **Sr. JOSÉ CARLOS FELICIANO** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº775.403.956-72 e portador da Carteira de Identidade nº M-9.309.895 SSP/MG, residente e domiciliado em Tocantins-MG, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2017, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente instrumento tem por objeto serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que prevê a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria de suas condições de vida por meio da criação e fortalecimento da vida comunitária, do espírito de solidariedade e do sentido de coletividade.

1.2. - O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor da **PROPONENTE** o SR. José Carlos Feliciano, portador, CPF nº 571.864.056-49, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a SRA. Fernanda Rodrigues do Carmo, portadora do CPF nº 060.645.776-30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- fornece os recursos para a execução deste objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Tocantins;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;





PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 17
Assinado

- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a aquisição de gêneros alimentícios, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, imparcialidade e da publicidade, mediante realização de processo seletivo simplificado.
- 4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 18
Operação

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, o valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 2728-6, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 13.588-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
 - b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
 - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
 - d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
- Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua

YK



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 19
Obrunus.

utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- 8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis 10
Obrumia.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo

CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.08.01.08.244.0007.2.0053

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

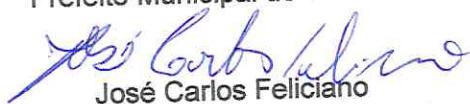
As partes elegem o Foro da Comarca de Ubá para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tocantins, 20 de fevereiro de 2025.

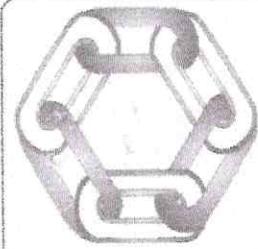
Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins


José Carlos Feliciano

Presidente da Associação de moradores e amigos do bairro Gramá - AMAGRAMA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Lei de Utilid. Públ. Municipal: 04/89 - Utilid. Públ. Estadual: 11.389/04 - Insc. CMAS: 02/2003
FONES P/CONTATO: (32) 3439-0088 - 9 9996-8650 - 9 9803-2920 e 9 9909-6260
R. JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, 254 - B. TEIXEIRA DE MELO
TOCANTINS/MG CEP: 36512-000



Tocantins - MG, 25 de março de 2025.

Ofício 02/2025.

Senhor Prefeito,

Vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para desenvolver um projeto em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades e promoção de atividades de relevância pública e social, através de parceria, visando a manutenção dos atendimentos prestados aos idosos institucionalizados nesta instituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



José Carlos Feliciano
Presidente

Exmo. Sr.
Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito do Município de Tocantins
Tocantins - MG





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1 - Nome da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA (AMAGRAMA)		1.2 - C.N.P.J. 21.272.547/0001-16	
1.3 - Endereço RUA JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, n.º 254		1.4 - Bairro TEIXEIRA DE MELO	
1.5 - Cidade TOCANTINS	1.6 - UF MG	1.7 - CEP 36.512-000	1.8 - DDD/TELEFONE (32) 9 9996-8650
1.9 - Nº da Lei de Utilidade Pública Municipal 04/89		1.10 - Data da Publicação 28/04/1989	
1.11 - Conta Corrente Específica 13.588-7	1.12 - Banco 001 (BC. DO BRASIL)	1.13 - Agência 2728-6	1.14 - Praça do Pagamento TOCANTINS/MG
1.15 - Nome do Presidente JOSÉ CARLOS FELICIANO	1.16 - CPF 775 403 956-72	1.17 - CI/Órgão Expedidor M - 9 309 895 SSP/MG	
1.18 - Período de Mandato 01/01/2023 A 31/12/2025	1.19 - CI/Órgão Expedidor M - 9 309 895 SSP/MG	1.20 - Cargo PRESIDENTE	
1.21 - Endereço R. VIRGÍNIA ANDRADE VIEIRA, 229 - B. GRAMA - TOCANTINS/MG		1.22 - CEP 36512-000	
Nº DA AGÊNCIA: 2728-6		PRAÇA DE PAGAMENTO: TOCANTINS-MG	

2 -PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 - Nome do Projeto: Com Vivência	2.2 - Prazo de Execução abril/2025 a novembro/2025
2.3 - Público Alvo: 250 (duzentas e cinquenta) famílias	
2.4 - Objeto da Parceria: Prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica e garantia de direitos além de propiciar à população um trabalho social de qualidade, através de cursos de capacitação e geração de renda, em diversas áreas de atuação, além de práticas saudáveis, através de hábitos de saúde e de atividades esportivas diversas, bem como a promoção, orientação e acompanhamento das famílias atendidas pela OSC.	
2.5 – Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas: Verificação mensal da participação e frequência do público alvo nas atividades ofertadas, visitas domiciliares e outros.	



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Proporcionar o convívio, a interação social e troca de experiências e valores e hábitos de vida saudáveis.	Semanal	Ginástica / Alongamento	1	60	04/2025	11/2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	- Contabilista	896,00	7.168,00
01	- Secretária	1.404,15	11.233,20
01	- Educador Físico	700,00	5.600,00
01	- Conservação e recuperação de danos à estrutura física da entidade ocasionada pela crescente frequência do público assistido por meio de oficinas e cursos diversos de geração de renda, proporcionados pela OSC. Estes são executados anualmente no local, o qual necessita estar constantemente passando por reformas e reestruturações, visando proporcionar um ambiente agradável e em condições físicas e seguras para receber o público atendido.		
01		20,00	160,00
TOTAL GERAL:		3.020,15	24.161,20



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Manutenção	-	-	-	2.437,50	2.437,50	2.437,50
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Manutenção	2.437,50	2.437,50	2.437,50	2.437,50	2.437,50	-

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Manutenção	-	-	-	582,65	582,65	582,65
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Manutenção	582,65	582,65	582,65	582,65	582,65	-

6 - DECLARAÇÃO

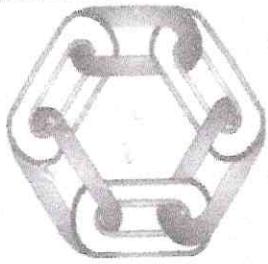
Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Tocantins ou qualquer órgão ou entidade da Administração consignada no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tocantins/MG, 25/03/2025
Local e Data

Proponente



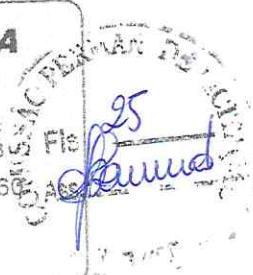
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Lei de Utilid. Públ. Municipal: 04/89 - Utilid. Públ. Estadual: 11.389/04 - Insc. CMAS: 02/2003

FONES P/CONTATO: (32) 3439-0088 - 9 9996-8650 - 9 9803-2920 e 9 9909-6260

R. JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, 254 - B. TEIXEIRA DE MELO
TOCANTINS/MG CEP: 36512-000

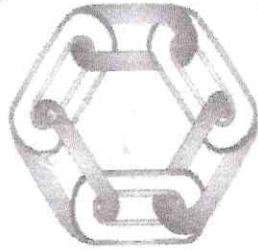


DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 13.019, de 2014, que a Associação de Moradores e Amigos da Grama, CNPJ n.º 21.272.547/0001-16, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Tocantins - MG, 25 de março de 2025.

José Carlos Feliciano
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Lei de Utilid. Públ. Municipal: 04/89 - Utilid. Públ. Estadual: 11 389/04 - Insc. CMAS: 02/2003

FONES P/CONTATO: (32) 3439-0088 - 9 9996-8650 - 9 9803-2920 e 9 9909-6260

R. JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, 254 - B, TEIXEIRA DE MELO
TOCANTINS/MG
CEP: 36512-000



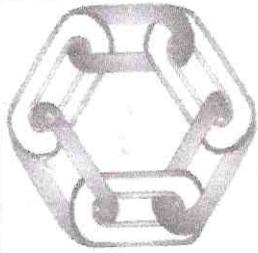
DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.272.547/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Feliciano, portador da Carteira de Identidade – RG n.º M-9.309.895/SSP-MG e do CPF n.º 775.403.956-72, DECLARA, sob as penas da lei, que a referida Entidade, bem como seus dirigentes, não incorre em qualquer das vedações contidas no Decreto nº 009/2017, de 09/02/2017, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

Tocantins - MG, 25 de março de 2025.


José Carlos Feliciano
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Lei de Utilid. Públ. Municipal: 04/89 - Utilid. Públ. Estadual: 11.389/04 - Insc. CMAS: 02/2003

FONES P/CONTATO: (32) 3439-0088 - 9 9996-8650 - 9 9803-2920 e 9 9909-6260, ASSESSORIA

R. JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, 254 - B, TEIXEIRA DE MELO
TOCANTINS/MG CEP: 36512-000

File
S7
Pautado
2025

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.272.547/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Feliciano, portador da Carteira de Identidade – RG n.º M-9.309.895/SSP-MG e do CPF n.º 775.403.956-72, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tocantins - MG, 25 de março de 2025.


José Carlos Feliciano
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Lei de Utilid. Públ. Municipal: 04/89 ~ Utilid. Públ. Estadual: 11.389/04 - Insc. CMAS: 02/2003

FONES P/CONTATO: (32) 3439-0088 - 9 9996-8650 - 9 9803-2920 e 9 9909-6260

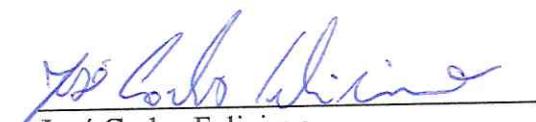
R. JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, 254 - B, TEIXEIRA DE MELO
TOCANTINS/MG CEP: 36512-000

28
FIE
Paua
2025

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.272.547/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Feliciano, portador da Carteira de Identidade – RG n.º M-9.309.895/SSP-MG e do CPF n.º 775.403.956-72, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a Entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tocantins, bem como, de quaisquer órgãos ou Entidades.

Tocantins - MG, 25 de março de 2025.


José Carlos Feliciano
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Lei de Utilid. Públ. Municipal: 04/89 - Utilid. Públ. Estadual: 11.389/04 - Insc. CMAS: 02/2003

FONES P/CONTATO: (32) 3439-0088 - 9 9996-8650 - 9 9803-2920 e 9 9909-6260

R. JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA, 254 - B, TEIXEIRA DE MELO
TOCANTINS/MG CEP: 36512-000

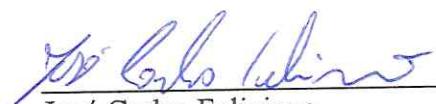
29

Flavia

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.272.547/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Feliciano, portador da Carteira de Identidade – RG n.º M-9.309.895/SSP-MG e do CPF n.º 775.403.956-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Tocantins - MG, 25 de março de 2025.



José Carlos Feliciano
Presidente





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2025 10:55:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Órgão Gestor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA
CNPJ: 21.272.547/0001-16

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **21.272.547/0001-16**, não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

32 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 21/03/2025

Dados da consulta: 25/03/2025 10:54:16

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNICO
Nenhum registro encontrado					



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

33
Pauta

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/06/2025

NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

CNPJ/CPF: 21.272.547/0001-16

LOGRADOURO: RUA JOÃO MODESTO DE OLIVEIRA

NÚMERO: 254

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TEIXEIRA DE MELO

CEP: 36512000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TOCANTINS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000859521051

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.272.547/0001-16

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA

Endereço: - RUA JOAO MODESTO DE OLIVEIRA 254 - / - / TOCANTINS / MG / 36512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

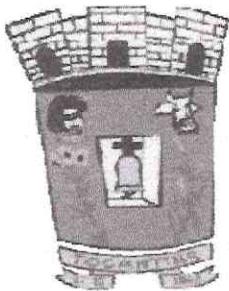
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031601340239091762

Informação obtida em 25/03/2025 10:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Tocantins

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA Nº 179595999/2025

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAM

21272547000116

Endereço

RUA JOAO MODESTO DE OLIVEIRA, 254
TEIXEIRA DE MELO, TOCANTINS
36512000

Requerente

O PRÓPRIO

Finalidade

TODOS OS FINS

Observações

Certifico, ressalvado a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venha a ser apurados apos o fornecimento desta certidao, que, em nome do requerente nao existe debito em aberto ate a presente data. Qualquer rasura invalida a certidao

Validade

90 Dias

Prefeitura Municipal de Tocantins, 25 de Março de 2025

18DOCUMENTO2025032425032025105813
Validé em www.admnotafiscal.com.br/cndtocantins



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.272.547/0001-16

Certidão nº: 17003466/2025

Expedição: 25/03/2025, às 10:59:20

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA GRAMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.272.547/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE PIRAÚBA LTDA



DECLARAÇÃO

INCISO IV, DO ART. 33, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014

Eu, Luciano Pereira Corrêa, brasileiro, casado, contador, CRC nº 057.210/O-9, Carteira de Identidade n.º M-6.872.953/SSP-MG, CPF 891.058.266-91, residente na Rua Adolfelim Corrêa, n.º 34, Centro, Piraúba - MG, na condição de contador da Associação de Moradores e Amigos da Gramá, inscrita no CNPJ sob o nº 21.272.547/0001-16, estabelecida na Rua João Modesto de Oliveira, n.º 254, Bairro Teixeira de Melo, Tocantins - MG, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que pelo Artigo 43, do Capítulo VII – Das Disposições Gerais do Estatuto Social da referida instituição, que a escrituração é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art.33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piraúba - MG, 25 de março de 2025.

LUCIANO PEREIRA CORRÊA
Contador – CRC nº 057.210/O-9



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 21.272.547

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 17002566/2025 e pelo CNPJ 21.272.547/0001-16, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de CCP (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>